



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= DECRETO Nº 061, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

TORNA INSUBSISTENTE O SISTEMA DE RODIZIO DE TRABALHO ENTRE OS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Prefeita de Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, devidamente apoiada nas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica insubsistente o sistema de rodizio de trabalho entre os servidores nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - A redação do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal 45, de 30 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

...

§ 3º - Os servidores em situação de risco de saúde, na forma recomendada pelos órgãos e profissionais de saúde deverão laborarem em locais preferentemente isolados do contato com o público.

...


Art. 3º - Fica revogado o inciso II do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal 18, de 20 de março de 2020, o § 2º do artigo 5º e o artigo 6º do Decreto Municipal 45, de 30 de junho de 2020, o artigo 1º do Decreto do Decreto Municipal 50, de 15 de julho de 2020, os §§ 2º e 3º do artigo 5º e o artigo 6º do Decreto 52, de 27 de julho de 2020.



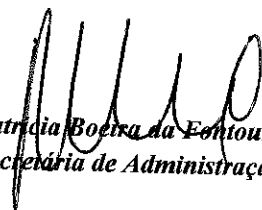
Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data e seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020


Rosane Luiza Vaz Rocha,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Patrícia Boeira da Eschoura;
Secretária de Administração.